

CPF n.º 470.638.749-34, para responder pelo cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 185/2013 de 30/09/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de janeiro de 2017.

UILSO JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2017 NOMEAR CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 008/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (**01/01/2017**) a senhora **CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG 38.704.916-2 SSP/SP e CPF 021.826.761-47, para responder pelo cargo em comissão de **SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 774 /2016**

LEI N.º 774 /2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Lacerda para o exercício de 2017.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso,, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Lacerda, para o exercício Financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa **em R\$ 24.634.100,00** (Vinte e quatro milhões seiscentos e trinta e quatro mil e cem reais), o valor de R\$ 13.236.230,00 (treze milhões duzentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta reais) para a Seguridade Social e o valor de R\$ 11.397.870,00 (onze milhões trezentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta reais) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	25.965.200,00
Receita Tributária	1.704.000,00
Receita de Contribuição	542.000,00
Receita Patrimonial	372.000,00

Receita Serviços	150.000,00
Transferências Correntes	23.089.000,00
Outras Receitas Correntes	108.200,00
Receita Intra - Orçamentária	516.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.080.000,00
Transferências de Capital	1.080.000,00
(-)Dedução da Receita	2.928.000,00
TOTAL DA RECEITA	24.634.100,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.150.000,00
04 – Administração	3.476.824,00
08 – Assistência Social	947.000,00
09 – Previdência Social	475.230,00
10 – Saúde	4.635.400,00
12 – Educação	7.113.000,00
13 – Cultura	295.000,00
15 – Urbanismo	2.215.000,00
16 - Habitação	100.000,00
17 – Saneamento	440.000,00
18 – Gestão Ambiental	73.500,00
20 – Agricultura	622.400,00
23 - Comercio e Serviços	81.000,00
24 – Comunicações	2.000,00
26 – Transporte	1.897.976,00
27 – Desporto e Lazer	368.000,00
28 – Encargos Especiais	8.000,00
99 – Reserva de Contingência	733.770,00
Total Geral	24.634.100,00

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	21.154.830,00
Despesas de Capital	2.745.500,00
Reserva de Contingência	733.770,00
TOTAL DE DESPESA	24.634.100,00

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	1.150.000,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	592.000,00
2.2 – Unidade de Controle Interno	66.000,00
2.3 – Procuradoria Geral	173.000,00
3 – Secretaria de Finanças	
3.1 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade	865.024,00
3.2 – Departamento de Tributos e Fiscalização	145.000,00
4 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
4.1 – Secretaria Adjunta de Obras	151.000,00
4.2 – Depto de Obras e Serv. Urbanos	2.044.000,00
4.3 – Depto de Água e Esgoto	440.000,00
4.4 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais	2.047.976,00
5 – Secretaria de Educação e Cultura	
5.1 – Secretaria Adj. de Educação e Cultura	165.000,00
5.2 – FUNDEB	4.225.000,00
5.3 – Departamento de Educação	2.723.000,00
5.4 – Departamento de Cultura	295.000,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.3 – Fundo Municipal de Saúde	4.635.400,00
7 – Secretaria de Assistência Social	
7.2 – Fundo Municipal de Assistência Social	947.000,00
8 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	
8.1 – Secretaria Adj.de Desenvolvimento Rural	622.400,00
9 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
9.1 – Secretaria Adj. de Meio Ambiente e Turismo	154.500,00
10 – Secretaria de Esporte e Lazer	
10.1 – Secretaria Adj. de Esporte e Lazer	142.000,00
10.2 – Departamento de Esporte e Lazer	226.000,00
11 – Secretaria de Planejamento	
11.1 - Secretaria Adj.de Planejamento	95.000,00
11.2 – Departamento de Licitação e Contrato	38.000,00
11.3 – Departamento de Compras	41.800,00

12 – Secretaria de Governo	
12.1 – Secretaria Adj. De Governo	89.000,00
13 – Secretaria de Administração	
13.1 – Secretaria Adj. De Administração	142.000,00
13.2 – Departamento de Adm. E Recursos Humanos	1.079.000,00
13.3 – Nova Prev	606.230,00
Reserva de Contingência	733.770,00
TOTAL DA DESPESA	24.634.100,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa **até o nível de modalidade de aplicação**, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;

II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

III – Realizar Operações de crédito de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Legislação em vigor;

IV – Abrir créditos suplementares, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa (Art. 7º e 43, Lei 4.320/1964);

V - Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

VI – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda, 23 de Dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2016

EMENTA: EXONERA A Srª **VANESSA FERREIRA GOMES OKADA DE MORAES** DO CARGO EM COMISSÃO DE “**CHEFE OPERACIONAL DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 02 de Janeiro de 2016 a Srª **VANESSA FERREIRA GOMES OKADA DE MORAES**, portadora do RG Nº 1389124-3 - SSP/MT e CPF Nº 018.328.091-10, residente e domiciliada na Rua das Violetas, Nº 02 – Nova Marilândia - MT, do cargo de provimento em comissão de “**CHEFE OPERACIONAL DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS**”, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2016

EMENTA: EXONERA A Srª **MICHELE CRISTIANE MACEDO** do CARGO EM COMISSÃO DE “**ASSESSORA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 02 de Janeiro de 2016 a Srª **MICHELE CRISTIANE MACEDO**, portadora do RG Nº 101879798 - SSP/PR e CPF n º 068.885.059-60, residente e domiciliada na Rua das Violetas, S/Nº - Centro - Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em comissão de “**ASSESSORA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**”, lotadana Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2016

EMENTA: EXONERA O Sr. **PAULO WAGNER NOGUEIRA DIAS** DO CARGO EM COMISSÃO DE “**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.